

FACULDADE DE LETRAS
UNIVERSIDADE DE COIMBRA
INSTITUTO DE HISTÓRIA ECONÓMICA E SOCIAL

Revista Portuguesa de História

TOMO XLIV

Coimbra 2013

O património da fidalguia provincial da região de Coimbra – o caso da família Garrido (século XVIII)

ANA ISABEL RIBEIRO

Departamento de História, Arqueologia e Artes da FLUC

CEIS20

aribeiro@fl.uc.pt

Resumo:

O presente artigo propõe, em primeiro lugar, uma exploração inicial dos rendimentos e fortunas das nobrezas de Coimbra entre os séculos XVIII e XIX. Através do cruzamento em fontes diversificadas (arrolamentos para vereador, inventários orfanológicos, registos notariais, entre outros) procura-se identificar tendências de evolução no contexto local e traçar alguns paralelos com a evolução de outros espaços nacionais.

Num segundo momento será analisado o percurso específico de uma dessas Casas da fidalguia local, no caso com projecção em Coimbra e em localidades próximas, nomeadamente na vila de Penela. Esta análise, que cobre um universo cronológico situado entre os finais do séculos XVII e o século XVIII, pretende clarificar o processo de formação de um património nobiliárquico alicerçado na vinculação em morgadio de um conjunto muito significativo de bens de raiz, obtido por compra ou através de alianças matrimoniais. Torna-se, igualmente, um objectivo fundamental do estudo a sistematização dos momentos, resultantes e decisões pessoais ou de conjunturas económicas e sociais específicas, que marcaram viragens no percurso da Casa, e de que forma tiveram impacto na fortuna da família, na relação com o seu espaço de influência e na sua inserção no universo da nobreza local e suas tendências de evolução.

Palavras chave:

Nobreza; Fidalguia; Fortunas; Casa dos Garridos.

Abstract:

This article proposes an initial exploration of the income and wealth of the nobility of Coimbra between the eighteenth and nineteenth century. Through the analysis of different types of sources the author seeks to identify trends in the local context and draw some parallels with the evolution of other national spaces.

This analysis of local houses of nobility covers a universe chronologically situated between the end of the seventeenth and eighteenth century and aims to clarify the formation of estates and its evolution, which are closely bonded to primogeniture and marital choices.

It is also a key objective the comprehension of the impact of personal decisions in the family estate and social placement. Concerning this objective, the author analyses the course of a family from the *fidalgua* rooted in Coimbra and nearby localities (os Garrido), during the second half of eighteenth century.

Keywords:

Nobility; *Fidalguia*; Nobility income; Casa dos Garridos.

1. A evolução dos rendimentos e das fortunas das nobrezas de Coimbra

A compreensão da dimensão e importância das fortunas e rendimentos da elite fidalga coimbrã passa necessariamente pelo seu enquadramento na evolução das fortunas das outras nobrezas da cidade. Nas últimas décadas do século XVIII a competição vai-se acentuando entre a nobreza de sangue, oriunda, na maioria dos casos de linhagens com implantação na região centro, com representação nas instituições de poder da cidade (e em algumas situações da comarca), e os representantes de uma nobreza civil adquirida por via dos estudos superiores e o desempenho de cargos de letras, como o de magistrados, lentes e opositores da Universidade, advogados e tabeliães. Nos alvares do século XIX, sobretudo, após os conturbados tempos das invasões francesas, esta nobreza letrada, substitui a fidalguia como estrato dominante da elite coimbrã, passando a estar representada nos cargos mais importantes do poder local, como as vereações ou os órgãos directivos das misericórdias. Contudo, embora veja o seu papel nestas instituições assumir contornos mais discretos, a fidalguia continuou a marcar presença e a ter um papel predominante nas relações sociais, no estabelecimento de redes de influência e na ligação ao poder central.

Tendo em consideração esta evolução, torna-se importante compreender se as alterações descritas se estendem às estruturas económicas dos estratos em questão.

A reconstituição dos patrimónios, sobretudo em bens de raiz, das nobrezas coimbrãs revelou-se uma tarefa árdua, devido à escassez de fontes directamente ligadas à constituição e administração desses patrimónios. Os arquivos de casas da fidalguia provincial são pouco abundantes – pela sua natureza e estatuto são uma fonte que, com o decorrer do tempo, se tende a fragmentar em múltiplos possuidores, ou até a desaparecer. No entanto, o recurso aos inventários orfanológicos¹, às escrituras notariais e a todo o tipo de notícias sobre a origem e evolução de fontes de rendimento das elites locais permitiu-nos traçar um quadro, que embora tenhamos a noção da sua natureza fragmentária e incompleta, pode constituir-se como um instrumento de análise comparativa dos suportes económicos da fidalguia e da nobreza letrada de Coimbra.

¹ A quase totalidade de inventários compulsados data do século XIX, descrevendo uma realidade e uma avaliação em bens de raiz, que tem que ser tomada com algum cuidado, quando se faz uma retroacção para os mesmo patrimónios no século XVIII. Para o presente estudo, analisámos nove inventários orfanológicos, sendo que a quase totalidade destes processos judiciais data das quatro primeiras décadas do século XIX. No entanto, o recurso a outras fontes permitiu-nos explicitar a origem e as condições de formação, especialmente, dos património vinculados, que pela sua natureza tendem a manter-se inalterados ao longo do período em análise.

A tabela 1 explicita dados relativos aos patrimónios, rendimento ou fortuna de 18 membros da fidalguia coimbrã e 18 representantes da nobreza letrada. Entre os representantes da fidalguia encontramos membros de famílias que tradicionalmente ocuparam e transmitiram geracionalmente lugares de poder na cidade, destacando-se, por exemplo, os Soares de Brito, os Britos Alvins, os Cabrais de Moura, os Pereiras Coutinhos ou os Sás Pereiras. Segundo as fontes compulsadas, estas famílias tinham um rendimento médio anual de 3.200.000 réis (1764), rendimento esse que conhece um significativo incremento, em 1787, para 5.440.000 réis² (tabela 2), colocando o nível dos rendimentos da *primeira nobreza coimbrã* em níveis superiores aos auferidos, por exemplo, pela fidalguia portuense (em 1784), cuja média se situava nos 4.959.840 réis³ ou da fidalguia eborense (1784-1786) com valores de rendimento médio de 4.320.000 réis⁴, mas muito distante do patamar mínimo do rendimento anual da aristocracia de corte que seria um valor próximo dos 10 contos de réis anuais⁵.

² Valores médios obtidos a partir dos rendimentos indicados na eleição para capitão-mor do distrito de Poiares, em 1764. Os de 1787 foram recolhidos nos arrolamento para eleição de vereadores para o triénio 1788-1790. AHMC (Arquivo Histórico Municipal de Coimbra), *Eleições Militares*, tomo II, fls. 145-145 v. e ANTT (Arquivo Nacional da Torre do Tombo), *Desembargo da Paço*, Repartição da Beira, pautas (arrolamento de 1787), maço 1045. Nas pautas disponíveis para os períodos seguintes, os informantes deixam de mencionar os rendimentos dos elegíveis e passam a referenciar apenas fortunas. Como refere Nuno Gonçalves Monteiro, “... a opção pelo estudo dos rendimentos, e não das fortunas, pode ser rapidamente justificada: a esmagadora maioria dos proventos das casas tinham origem em bens que, pela sua natureza jurídica (comendas, bens da Coroa e bens de vínculo), não eram objecto de partilha sucessória e, por isso, não aparecem nos inventários e partilhas, que incidiam geralmente apenas sobre serviços, benfeitorias em bens de vínculo, roupa, móveis, louça, jóias, livros, carruagens e um ou outro bem de raiz”. Cf. Nuno Gonçalves Monteiro, “Os rendimentos da aristocracia portuguesa na crise do Antigo Regime”, *Análise Social*, vol. XXVI (111), 1991, p. 369. No nosso caso, para além dos bens objecto de partilha temos informações sobre o valor dos bens vinculados, a partir dos cartórios das casas fidalgas e a informação constante nos arrolamentos, o que nos permite uma visão mais próxima do valor global dos patrimónios.

³ Cf. Ana Sílvia Albuquerque Nunes, *Municipalismo e sociedade do Porto. De Pombal às Invasões Francesas*, Porto, GEHVID/Instituto de Genealogia e Heráldica da Universidade Lusófona do Porto, 2009, p. 105-108, 152-168. O cálculo das médias foi realizado por nós a partir dos dados fornecidos pela autora, na obra citada.

⁴ Maria Teresa Fonseca, *Absolutismo e municipalismo: Évora: 1750-1820*, Lisboa, Colibri, 2002, p. 185-191. O cálculo das médias foi realizado por nós a partir dos dados fornecidos pela autora, na obra citada.

⁵ Nuno Gonçalves Monteiro, *O Crepúsculo dos Grandes (1750-1832)*, Lisboa, INCM, 1998, p. 330-331.

Tabela 1 – Quadro geral das fortunas e/ou rendimentos das nobrezas coimbrãs em 1787, 1796 e 1804

Nome	Família	Indicadores sociais/ ou profissionais	Fidalguia			Património (em réis)	Património (bens de raiz)
			Cargos	Rendimento	Cargos		
Francisco Xavier de Brito Barreto e Castro	Brito e Castro	Fidalgo da Casa Real Cavaleiro da Ordem de Cristo	Vereador da Câmara de Coimbra (antes de 1777; 1777-1780-1785; 1792) Capitão-mor de Avó		100.000.000 (1796) 96.000.000 (1804)	Vínculo de Pomares (que incluía a Quinta da Portela, em Coimbra) Vínculo de S. Paio de Gouveia Vínculo do Lourçal Vários prazos de oliveiras, terra e casas e quintas em Coimbra e seu termo	
José Inocência Soares de Brito	Soares de Brito	Fidalgo da Casa Real	Vereador da Câmara de Coimbra (antes de 1777)	3.840.000 (1787)	90.000.000 (1796)	Quinta própria na Lamarosa (termo de Coimbra) Morgadio de Santa Bárbara na Baía (Brasil)	
José Correia de Melo e Alvim Pinto	Brito Alvim	Fidalgo da Casa Real	Vereador da Câmara de Coimbra (antes de 1777; 1783-1786; 1793) Escrivão da Misericórdia (1758-59; 1762-63; 1793-94) Provedor da Misericórdia de Coimbra (1762-1763; 1793-1796)		90.000.000 (1796)	Senhor da Casa de Sinde Senhor do Morgadio da Carreira (Viana do Castelo)	
Luis Pedro Homem Freire de Figueiredo/	Freire de Figueiredo/ Osório de Castro	Fidalgo da Casa Real Cavaleiro da Ordem de Cristo	Vereador da Câmara de Coimbra (1779-1780; 1782; 1786-1789; 1795)		80.000.000 (1796)	Morgadio de Ázere (Tábua, mas que incluía a quinta das Lágrimas em Coimbra) Morgadio de Vila Cova (Avó) Morgadio de Águeda	

Nome	Família	Indicadores sociais/ ou profissionais	Cargos	Rendimento	Património (em réis)	Património (bens de raiz)
Miguel Borges da Gama e Castro	Freire de Figueiredo/ Osório de Castro	Fidalgo da Casa Real	Vereador da Câmara de Coimbra (1792-1795; 1816) Coronel de Milícias do Regimento de Castelo Branco e de Coimbra Provedor da Misericórdia de Coimbra (1784-1793)		72.000.000 (1804)	Morgadio de Ázere (Tábua, mas que incluía a Quinta das Lágrimas em Coimbra) Morgadio de Vila Cova (Avó) Morgadio de Águeda Morgadio do Alentejo (Santiago do Cacém) Morgadio da Ratoeira (Guarda)
José de Melo Coutinho Garrido	Coutinho Garrido	Fidalgo da Casa Real Magistrado	Capitão-mor de Penela Corregedor da comarca de Viana do castelo Juiz de fora do Crime da cidade do Porto Corregedor da Comarca de Coimbra		50.000.000 (1796) 33.600.000 (1804)	Morgadio dos Garridos (que incluía propriedades em Penela e sua região: Boiça, Carvalhal, Carvalheira, Espinhal, Penela e Rabaçal) Morgadio de Tróia (Miranda do Corvo)
Rodrigo da Cunha Henriques Manuel Castro de Melo	Cunha Manuel	Fidalgo da Casa Real	Escrivão da Misericórdia de Coimbra (1794-1796) Provedor da Misericórdia de Coimbra (1795-99) Mordomo da Universidade (1786)		40.000.000 (1796) 24.000.000 (1804)	Morgadio na Roliça (Bombarral) Casa na Rua do Sargento mor (1779) Casa na Rua da Calçada
João Pacheco de Albuquerque Azevedo e Melo	Pacheco Albuquerque		Vereador da Câmara de Coimbra (1793-1795; 1809)		40.000.000 (1796) 24.000.000 (1804)	Morgadio dos Pachecos em Coimbra

Nome	Família	Indicadores sociais/ ou profissionais	Cargos	Rendimento	Património (em réis)	Património (bens de raiz)
Francisco Manuel Cabral de Moura Coutinho e Vilhena	Cabral de Moura	Fidalgo da Casa Real Cavaleiro da Ordem de Cristo	Vereador da Câmara de Coimbra (1786; 1788-1790) Mestre de campo de auxiliares do terço de Coimbra (1764) Coronel de Milícias do Regimento de Coimbra (1796) Familiar do Santo Ofício	3.840.000 (1764) 9.600.000 (1787)	40.000.000 (1796) 67.200.000 (1804)	Morgadio de S. Silvestre (Casa e Paço de S. Silvestre, comprada por seu pai ao marquês de Marialva por 77.000 cruzados)
António Vieira de Sampaio de Melo	Vieira de Melo	Fidalgo da Casa Real Doutor em leis (1799)	Vereador da Câmara de Coimbra (1802-1804; 1809; 1815) Opositor à Faculdade de Leis (1801)		38.000.000 (1804)	
Francisco Abreu De Lima Moraes	Abreu Lima	Fidalgo da Casa Real	Vereador da Câmara de Coimbra (1816) Deputado dos marçhões (1775) Provedor da Misericórdia de Coimbra (1815-1819)		30.000.000 (1796) 38.000.000 (1804)	Casa de Anquião (Paço Vedro); Ponte da Barca Casa da Portagem (Coimbra) Casa do Outeiro (Ponte do Lima)
Francisco Zuzarte de Quadros	Zuzarte	Fidalgo da Casa Real	Vereador da Câmara de Coimbra (1777-1779) Assistente do Correio-mor de Coimbra (1776-1784) Capitão-mor de Eiras (1777-1783) Depositário geral das Décimas (1781-1782)		26.880.000 (1777)	Morgadio dos Zuzartes (Eiras e seu termo)
António de Saraiva de Sampaio e Melo	Saraiva de Sampaio	Fidalgo da Casa Real	Vereador da Câmara de Coimbra (1800-1805; 1808-1810)		2.000.000 (1796) 24.000.000 (1804)	Morgadio de Freches (várias propriedades em Porcas, Courelas, Falachos, Miguel Choco, Ribeiro de Mouros, Trancoso (casas brasonadas na vila) Quinta das Sete Fontes (Coimbra)

Nome	Família	Indicadores sociais/ ou profissionais	Cargos	Rendimento	Património (em réis)	Património (bens de raiz)
João António Sá Pereira	Sé Pereira	Fidalgo da Casa Real		8.640.000 (1787)		Senhor da Vila de Trancoso (1784) Primeiro Barão de Alverca (1795) Solar do Sobreiro
Nicolau Pereira Coutinho Forjaz de Sousa	Pereira Coutinho	Fidalgo da Casa Real	Vereador da Câmara de Coimbra (1782; 1786-1788)	5.760.000 (1787)		Diversas casas na Rua dos Coutinhos ou do Forno Quinta da Cidreira (Coimbra) Morgadio dos Coutinhos em Coimbra Morgadio da Redizima da Baía (juro anual de 400000 réis da redizima da Baía) Morgadio de Arzila (Campo de Coimbra) Casa do Alentejo (Setúbal) Morgadio de S. João da Ribeira (Santarém) Casa de Soutelo
Filipe Saraiva de Sampaio e Melo	Saraiva de Sampaio	Fidalgo da Casa Real Cavaleiro da Ordem de Cristo	Vereador da Câmara de Coimbra (antes de 1777; 1777-1780) Deputado dos marações (1775) Escrivão da Misericórdia de Coimbra (1744-1746) Provedor da Misericórdia de Coimbra (1747-1749; 1754-1755)	3.840.000 (1764)		Morgadio de Freches (várias propriedades em Porcas, Courelas, Falachos, Miguel Choco, Ribeiro de Mouros, Trancoso (casas brasonadas na vila) Morgadio das Sete Fontes (Coimbra) Prazo de Vila Verde

Nome	Família	Indicadores sociais/ ou profissionais	Cargos	Rendimento	Património (em réis)	Património (bens de raiz)
Bernardo Coutinho Pereira Forjaz	Pereira Coutinho	Fidalgo da Casa Real Cavaleiro da Ordem de Cristo	Vereador da Câmara de Coimbra (antes de 1777; 1781-1782; 1784) Provedor da Misericórdia (1764-1766) Escrivão da Misericórdia (1765-1766; 1770-1771)	1.920.000 (1764) 3.360.000 (1787)		
Manuel Pacheco Fabião de Albuquerque e Melo	Pacheco Albuquerque	Fidalgo da Casa Real (1714) Cavaleiro da Ordem de Cristo (1740)	Vereador da Câmara de Coimbra (antes de 1777; 1789-1790) Capitão-mor de Coimbra Governador da Praça de Buarcos Escrivão da Mesa Geral da Alfandega do Porto (1742) Provedor do Hospital de S. Lázaro (1750) Superintendente dos linhos cânhamos (1744)	1.440.000 (1787)		Morgadio dos Pachecos em Coimbra
Nobreza Civil						
João Henriques Seco		Bacharel Advogado Homem de negócio	Vereador da Câmara de Coimbra (1796) Rendeiro do Real de Água (1778) Tesoureiro Geral das décimas (1793; 1801) Lançador das sisas (de maior) (1794) Depositário do papel selado (1797; 1801) Depositário Geral das execuções (1800) Procurador do povo no lançamento das sisas (1780) Tesoureiro da Junta da Fazenda da Universidade (1796; 1804) Monteiro-mor de Ceira e Sobral Provedor da Misericórdia de Coimbra (1799-1802)		50.000.000 (1796) 72.000.000 (1804)	Quinta em Antuzede

Nome	Família	Indicadores sociais/ ou profissionais	Cargos	Rendimento	Património (em réis)	Património (bens de raiz)
António Luís de Sousa Reis e Maia		Doutor em Leis	Vereador da Câmara de Coimbra (1797-1798; 1802, 1804-1805; 1811) Sargento-mor de Auxiliares de Coimbra(1784) Escrivão da Misericórdia de Coimbra (1804) Familiar do Santo Ofício		40.000.000 (1796) 28.800.000 (1804)	
Francisco de Paula Pereira e Oliveira		Proprietário	Vereador da Câmara de Coimbra (1799; 1806-1808; 1811-812; 1814- 1815; 1818) Capitão mor de Eiras (termo de Coimbra)		40.000.000 (1796) 24.000.000 (1804)	Quinta em Montes Claros (Celas, Coimbra) Casas próximas da Praça (Coimbra) – pagavam de foro à Colegiada de S. Bartolomeu 16.000 réis anuais mais 2 capões. Casas ao fundo da Rua dos Gatos (Coimbra) – pagavam de foro à Colegiada de S. Bartolomeu, 16.000 réis anuais
João Homem de Brito e Almeida Ribeiro Castelo Branco		Doutor em Cânones Cavaleiro da Ordem de Cristo	Vereador da Câmara de Coimbra (1795) Capitão-mor de S. João de Areias e Silveiras		40.000.000 (1796) 48.000.000 (1804)	Casa e Quinta na vila de Dianteiro

Nome	Família	Indicadores sociais/ ou profissionais	Cargos	Rendimento	Património (em réis)	Património (bens de raiz)
Domingos de Macedo Freitas		Bacharel	Escrivão da Câmara de Coimbra (serventuário – 1777; 1784-1810) Procurador-geral da Câmara de Coimbra (1779-1780) Alferes mor da Nobreza (1796)		26.400.000 (1804)	
António Vieira de Macedo		Bacharel Cavaleiro da Ordem de Cristo	Vereador (1800; 1806-1807)		24.000.000 (1796) 19.200.000 (1804)	
Faustino Rodrigues Vieira Botelho		Bacharel Advogado Cavaleiro da Ordem de Cristo	Vereador da Câmara de Coimbra (1799) Depositário das sisas dos bens de raiz (1803)		24.000.000 (1796)	Quinta do Espinheiro
António José das Neves Antunes		Doutor em Cânones	Vereador da Câmara de Coimbra (1798; 1801- 1804; 1807; 1809)		30.000.000 (1796) 24.000.000 (1804)	
Custódio Manuel Teixeira de Carvalho		Bacharel	Vereador da Câmara de Coimbra (1799) Tesoureiro da Junta da Fazenda da Universidade (1804, 1806, 1811-1813)		30.000.000 (1796) 33.600.000 (1804)	Quinta própria no Almegue (aros da cidade) Várias casas em Coimbra Casas, terra de cultivo, olivais, pinhais, vinhas, serrados, foros em S. Marinho do Bispo, Fala, Arazede, Verride e Montemor-o-Velho.

Nome	Família	Indicadores sociais/ ou profissionais	Cargos	Rendimento	Património (em réis)	Património (bens de raiz)
Francisco Lourenço Tavares de Carvalho		Proprietário	Capitão de Ordenanças do Taveiro (termo de Coimbra)		30.000.000 (1796) 28.800.000 (1804)	Quinta no Ródão (Condeixa-a-Nova) (1805) Quinta do Travaz (Condeixa-a-Nova)
Teófilo Morato Freire de Melo		Doutor Cavaleiro da Ordem de Cristo	Vereador (1797; 1805) Opositor às cadeiras da Universidade		30.000.000 (1796) 24.000.000 (1804)	
Francisco Franco Tavares			Vereador da Câmara de Coimbra (1807)		9.600.000 (1804)	Quinta do Travaz (Condeixa a Nova) (1783) Quinta no Ródão (Condeixa-a-Nova) (1805)
Francisco António dos Santos Elisário Gato		Doutor	Vereador da Câmara de Coimbra (1802-1804; 1807-1808)		8.000.000 (1796) 14.400.000 (1804)	
João de Barros Cardoso		Bacharel Advogado	Vereador da Câmara de Coimbra (1811-1812) Fintador das (1782;1797; 1799) Procurador do povo na finta das sisas (1793) Procurador-geral (1786; 1787; 1788; 1789-1791) Procurador fiscal da décima (1801) Síndico da Câmara (1802) Procurador da fazenda real (1805; 1808; 1809; 1814)		8.000.000 (1796) 9.600.000 (1804)	

Nome	Família	Indicadores sociais/ ou profissionais	Cargos	Rendimento	Património (em réis)	Património (bens de raiz)
Manuel de Sousa Nogueira		Bacharel Advogado	Vereador da Câmara de Coimbra (1797) Fintador das sisas de maior (1777; 1886; 1787) Depositário no lançamento das sisas (1780) Procurador do povo no lançamento das sisas (1782; 1789-1791) Almotacé (1790; 1791; 1796) Procurador-geral (1792; 1793; 1794)		8.000.000 (1796) 7.200.000 (1804)	
Teodósio José Vieira		Bacharel Advogado			4.000.000 (1796) 2.800.000 (1804)	
António de Miranda Maia		Bacharel Advogado			3.000.000 (1796) 7.200.000 (1804)	
João de Deus Araújo Carneiro		Bacharel Advogado			3.000.000 (1796) 2.880.000 (1804)	Enfiteuta de 2 prazos pertencentes ao Mosteiro de Santana, localizados em Montemor-o-Velho e Anços

Fontes: ANTT, *Desembargo do Paço*, Repartição da Beira, arrolamentos de 1787, 1796; AUC, (Arquivo da Universidade de Coimbra), *Registos paroquiais de Coimbra*, freguesia de S. Cristóvão, baptismos, 1745-1789, fl. 154; AUC, *Inventários orfanológicos*, Inventário de Custódio Manuel Teixeira de Carvalho (1841-1842); Inventário de Sebastião José de Melo Brito Costa e Castro (1842-1845), Miguel Osório Cabral Borges da Gama e Castro (1855); AUC, *Genealogias manuscritas do Fundo Forjaz de Sampaio*, fls. 55-57; AUC, *Fundo Lopes Praça, Morgadio dos Garridos*, Livro Mestre da Casa dos Garridos (1629-1822); AUC, *Registos notariais de Coimbra*, tabelião José Vítorio Baptista, 1805-1806, fls. 7-7v. e 116v-120; AHMC, *Actas da vereação*, 1783-1798. AHMC, *Tombo de 1768*, Tomo II, fl. 52v; AHMC, *Victorias*, tomo III, fl. 22; AHMC, *Registos notariais da Câmara de Coimbra*, escritura de 19/10/1805, fls. 122-125v.; AHMC, *Eleições militares*, Tomo II, fls. 145-145v.; AHMC, *Actas e Termos da Vereação da Câmara de Eiras*, 1777; João Correia Aires de Campos, *Índices e sumários dos livros e documentos mais antigos e importantes do Archivo da Câmara de Coimbra – 2ª parte do Inventário mesmo arquivo*, Fascículo 3, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1872, p. 306; Sérgio Cunha Soares, *O Município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo*, vol. I, CHSC, Coimbra, 2001, p. 32, Vol. II, p. 83; Pedro Saldanha de Quadros, *Trancosanos: Genealogia e História (Séculos XVI-XIX)*, Edições Prova da Casa, tomo I, 2010, p. 329-338; Maria João Padez de Castro, “Catálogo do Arquivo do Morgadio dos Garridos”, *Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra*, nº 21-22, Coimbra, 2001-2002, p. 445-480; Maria Ludovina Cartaxo, *Convento de Santa Ana de Coimbra Inventário*, AUC, 2006, p. 1; Miguel Gorjão-Henriques e Nuno Gorjão-Henriques, *Gorjão Henriques*, vol. I, Lisboa, DiSLivro História, 2006, p. 462.

Tabela 2 – Médias de rendimentos por estratos sociais
(Fidalgos da Casa Real)⁶

Ano	Média do rendimento (em réis)	Dimensão da Amostra
1764	3.200.000	3 indivíduos
1787	5.440.000	6 indivíduos

Em termos de rendimento, sublinhamos, no ano de 1764, Francisco Manuel Cabral de Moura Coutinho e Vilhena. A Casa dos Cabral de Moura destaca-se, desde cedo, pela sua opulência, de rendimentos, fortuna e ostentação, rendimentos esses que se continuam a consolidar ao longo do século XVIII⁷, cifrando-se na impressionante soma de 9.600.000 réis, em 1787, e que permitiam à família protagonizar, no seu paço de S. Silvestre, como refere, Sérgio Soares, “(...) *uma réplica provinciana, mas inegavelmente faustosa, da sociedade de Corte. Esta quinta (...) corporizava, efectivamente, uma “boa casa”, onde os seus progenitores já se tratavam com 2 escudeiros, 1 capelão, 6 criados de “escada abaixo” e vários outros, mais de 12 bestas na estrebaria, liteiras, seges, “pacabotes”, “carruage a coatro”, e, em especial sua mãe, mulher “muito ilustre”, exigia adequado tratamento crescendo os gastos “com vestidos competentes (...) libras para os criados e sustento da meza”*”⁸.

Se para o período entre 1767 e 1787 temos informações sobre os rendimentos resultantes dos patrimónios da fidalguia coimbrã, para períodos posteriores as fontes disponíveis, nomeadamente os arrolamentos e os inventários orfanoló-

⁶ Médias apuradas a partir das informações sobre os rendimentos dos candidatos a capitães-mor. Cf. AHMC, *Eleições militares*, Tomo II, fls. 145-145v.

⁷ Francisco Manuel Cabral de Moura Coutinho e Vilhena, fidalgo da Casa Real, familiar do Santo Ofício, cavaleiro da Ordem de Cristo, mestre de campo de auxiliares do terço de Coimbra e mais tarde coronel do regimento de milícias de Coimbra, era filho do superintendente da coudelaria da comarca de Coimbra, Francisco Caetano Cabral de Moura Rangel e Horta, e neto paterno de Manuel Castanheda Cabral de Moura Horta, natural da vila de Góis, sargento-mor de ordenanças da comarca de Coimbra, senhor de importantes “casas” em Góis e Arganil, detendo mais de 400.000 cruzados em bens de capela. No entanto, os pais de Manuel Castanheda Cabral de Moura Horta não pertenciam à fidalguia, antes “tomavam” e manejavam “grossas rendas” e detinham relevantes fazendas. ANTT, HFSO (Habilitações para Familiar do santo Ofício), Manuel, maço 33, doc. 722 e Francisco, maço 84, doc. 1455. Cf. Sérgio Cunha Soares, *O Município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo.*, vol. II (A sociologia do poder municipal), Coimbra, CHSC, 2006, p. 28 e 219-220.

⁸ Cf. Sérgio Cunha Soares, *O Município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo*, vol. I (A geografia do Poder), Coimbra, CHSC, 2006, p. 280, citando o depoimento de uma testemunha em sede do Conselho Geral do Santo Ofício. ANTT, *Tribunal do Santo Ofício*, Autos Forenses, Francisco, maço 16, doc. 92.

gicos não nos fornecem informação específica sobre rendimentos, apenas a avaliação de fortunas, especialmente em bens de raiz, tornando mais difícil processos estabelecer um quadro comparativo com outras fidalguias provinciais ou com a aristocracia de corte.

Entre 1796 e 1804, a média do valor de fortunas da fidalguia coimbrã decresce, passando de cerca de 56 contos de réis, em 1796, para perto de 43 contos em 1804 (tabela 3). Embora não possuamos dados para o período pós invasões francesas, podemos colocar a hipótese de uma quebra ainda mais significativa dos valores patrimoniais e dos seus rendimentos decorrente da difícil conjuntura nacional.

Tabela 3 – Médias, de fortuna, por estratos sociais (Fidalgos da Casa Real)

Ano	Média de fortunas (em réis)	Dimensão da Amostra
1796	56.200.000	10 indivíduos
1804	43.644.444	9 indivíduos

Para a maioria das casas nobiliárquicas, o fim do século representou quebras relativamente significativas no valor dos seus patrimónios. A tabela 1 remete-nos para alguns casos concretos como o dos fidalgos José de Melo Coutinho Garrido (50.000.000 réis em 1796; 33.600.000 réis em 1804), Rodrigo da Cunha Henriques Manuel de Castro e Melo (40.000.000 réis em 1796; 24.000.000 réis em 1804), ou de João Pacheco de Albuquerque e Melo (40.000.000 réis em 1796; 24.000.000 réis em 1804). Contudo, e apesar da tendência geral, algumas casas vêem o valor do seu património aumentar nestes oito anos – como são os casos dos já referidos Cabrais de Moura (40.000.000 réis em 1796; 67.200.000 réis em 1804) ou dos Abreus de Lima (30.000.000 em 1796, 38.000.000 em 1804). No caso particular de António Saraiva de Sampaio e Melo, a valorização muito significativa (de 2 contos de réis para 24 contos de réis) do património prende-se com o facto deste fidalgo ter assumido a chefia da casa de seu pai, após o desaparecimento do seu irmão, Joaquim Saraiva de Sampaio e Melo, que administrava os vínculos da família situados em Coimbra (Quinta das Sete Fontes) e o morgadio de Freches⁹, na região de Trancoso,

⁹ O morgadio de Freches havia sido instituído pelo reverendo António Saraiva de Sampaio, cónego e deão da Sé de Coimbra, cónego e arcediogo da Sé de Évora e beneficiado de inúmeras igrejas que, na primeira metade do século XVII, instituiu por testamento o morgadio de Freches com a obrigação de os seus futuros administradores usarem os apelidos Saraiva e Sampaio e de entregarem anualmente 10.000 reis à Misericórdia de Trancoso destinados a dotar órfãs. O primeiro administrador deste morgado foi o seu sobrinho João Saraiva de Sampaio, fidalgo

de onde era originária a sua família paterna. Estes morgadios rendiam, em 1764, 3.840.000 réis¹⁰.

Devem, igualmente, ser sublinhados os avultados patrimónios de alguns indivíduos que, no ano de 1796, tinham bens avaliados entre 80 e 90 contos de réis (José Inocêncio Soares de Brito, José Correia de Melo Alvim Pinto e Luís Pedro Homem Freire de Figueiredo), chegando mesmo aos 100 contos, no casos de Francisco Xavier de Brito Barreto e Castro. Estas fortunas radicam-se, nos casos da fidalguia há mais tempo implantada na cidade (Soares de Brito, Brito Alvim e Homem de Figueiredo), no património de vínculos antigos e de importantes rendimentos – os Soares de Brito administravam a Casa de Sinde, e os Britos Alvins o morgadio da Carreira (em Viana do Castelo).

Estes fidalgos de sólidas fortunas, com a excepção de Luís Pedro Homem Freire de Figueiredo e Francisco Xavier de Brito Barreto e Castro, irão abandonar as instituições de poder local onde, durante largos períodos, haviam pontuado com exercício regular de cargos, sendo substituídos, na transição do séculos por fidalgos de *cabedais* mais modestos (a maioria detinha bens que não ultrapassavam os 30 contos de réis) ou pela nobreza civil em ascensão, cujas fortunas, como é visível nas tabelas 4 e 5, se aproximam dos patamares das detidas por fidalgos da Casa Real que continuam ligados ao exercício do poder local, sobretudo ao nível das vereações. A tabela 5 indicia, igualmente, a consolidação e aumento do valor dos bens por parte da nobreza letrada a quem o poder político e económico local parecem estar reservados, no século que se iniciava.

Tabela 4 – Médias por estratos sociais (nobreza civil – Proprietários)

Ano	Média de fortunas (em réis)	Dimensão da Amostra
1796	35.000.000	2 indivíduos
1804	20.800.000	3 indivíduos

da Casa Real, cavaleiro da Ordem de Cristo, capitão-mor de Montemor-o-Velho (1657) e de Buarcos (1660-1680). Quanto ao morgadio da Quinta das Setes Fontes, nos aros de Coimbra, foi instituído por um irmão, também cónego da Sé de Coimbra, do referido João Saraiva de Sampaio, o reverendo Luís Pereira de Sampaio. Cf. Pedro Quadros Saldanha, *Trancosanos: história e genealogia. Séculos XVI-XIX, cit.*, p. 329-332.

¹⁰ A eleição para capitão-mor do distrito de Poiares, realizada no ano de 1764, informa que o pai de António e Joaquim Saraiva de Sampaio e Melo, o fidalgo Filipe Saraiva de Sampaio e Melo, tinha rendimento no valor de 3.840.000 réis. AHMC, *Eleições Militares*, tomo II, fls. 145-145 v.

Tabela 5 – Médias por estratos sociais (nobreza civil – Letrados)

Ano	Média de fortunas (em réis)	Dimensão da Amostra
1796	19.214.285.7	14 indivíduos
1804	22.862.857.1	14 indivíduos

Em síntese, e tendo em conta as limitações das fontes que utilizámos nesta análise, podemos afirmar que as fortunas da fidalguia tradicional tendem a reduzir-se, entre finais do século XVIII e inícios do século XIX, embora em alguns casos se mantenham em patamares de valor muito elevado, se comparados com outras fidalguias locais, mas sobretudo com a nobreza cível constituída por letrados, cujas fortunas, bem mais modestas, indiciam, contudo, uma tendência de crescimento no mesmo período, embora estas afirmações tenham de ser confirmadas por uma investigação mais aprofundada das fortunas da nobreza letrada.

A explicação para esta tendência de evolução que se desenha pode radicar-se na conjuntura de início de século que penalizou os rendimentos provenientes da terra, nos quais se alicerçava o poderio económico do estrato da fidalguia e no seu progressivo endividamento resultante da escassez de capitais para fazer face aos seus consumos de *status*, mas também a despesas correntes ou pontuais. Quanto à nobreza letrada, a origem dos seus rendimentos, que resultava da sua actividade académica ou profissional (ex. magistratura, advocacia, tabelionato, administração), permitia a este grupo uma disponibilidade mais imediata de capitais, evitando, desta forma, o recurso sistemático ao crédito e o concomitante endividamento. Por outro lado, o investimento em bens imóveis é feito sobretudo em prédios urbanos (casas e lojas) destinados ao arrendamento ou emprazamento, capazes, portanto, de gerar rendimento e susceptíveis de serem vendidos, pois o mercado de prédios urbanos mostrava-se mais dinâmico do que o dos prédios rústicos. No caso da fidalguia, a propensão por investimento em bens de raiz rústicos e, como teremos oportunidade de aprofundar, a sua frequente vinculação, impedia, ou pelo menos, tornava a sua transação e conversão em capital mais difícil.

2. A composição do património da fidalguia provincial e a sua evolução – o caso da família Garrido

No ponto anterior, enunciámos algumas das tendências gerais da evolução dos rendimentos e fortunas das nobrezas de Coimbra e sua região. Torna-se,

no entanto, importante analisar alguns casos concretos que nos permitam aferir das condições reais de formação e evolução patrimonial, alicerçadas em fontes que nos transmitam essa evolução em conjunturas específicas da política e da economia nacionais e também das conjunturas familiares (sucessões, linhas de gestão, tempos de consolidação de património, tempos de endividamento). Propomo-nos reconstruir e analisar a evolução do património de uma família (Garrido), enquadrado no seu percurso de afirmação e consolidação de estatuto e identidade nobiliárquica.

A Casa dos Garridos tem dois momentos fundadores, aos quais correspondem incorporações de património que iria sustentar a sua existência por quase dois séculos.

O primeiro situa-se em 24 de Maio de 1713, quando Maria Gonçalves Abelho, viúva de António Gonçalves Garrido, instituiu, através do seu testamento, um vínculo perpétuo de livre nomeação, com um encargo de oito missas. Entre os bens vinculados, encontrava-se a Quinta do Pombal, em Castelo-de-Vide, vila de onde era originária a família. Nos anos subsequentes, vários membros da família Garrido e da família de Maria Gonçalves Abelho abdicaram de legítimas a favor do morgadio: destacam-se, o Dr. Pedro Álvares Garrido, lente de vésperas de Cânones na Universidade, irmão de António Gonçalves Garrido; o licenciado António Dias Bravo, prior da vila de Penela, meio-irmão do mesmo António Gonçalves Garrido; Pedro Gonçalves Abelho, cónego da Sé de Portalegre, irmão de Maria Gonçalves Abelho ou Frei Francisco Caetano Garrido, religioso de S. Bernardo, filho da referida instituidora.

A fundação de um morgadio é sem dúvida um passo decisivo na construção de uma identidade fidalga, ou neste caso, da pretensão a uma identidade fidalga¹¹.

¹¹ Segundo Maria de Lurdes Rosa, as primeiras instituições de morgadios, em Portugal, datam do século XIV, embora Paulo Merêa sugira a existência de um morgadio em 1215 (morgado do Carvalho). As primeiras *Ordenações* Portuguesas – as *Afonsinas* (1446, livro III, título 105) e as *Manuelinas* (1512-14, livro II, título 35) – embora façam referências a alguns aspectos dos bens vinculados não incluíam nenhum título sobre sucessão vincular. Esse título só aparece nas *Ordenações Filipinas* (1603), no livro 4, título 100. O morgadio constituiu-se, até à sua extinção pela Carta de lei de 19 de Maio de 1863, como um instituto jurídico fundamental na apropriação e transmissão de bens, mas, como refere a já citada autora, condicionando e transmitindo “...modelos de comportamento e regras de conduta social...” (Maria de Lurdes Rosa, *O Morgadio em Portugal. Séculos XIV e XV*, Lisboa, Editorial Estampa, 1995, p. 20) que, na opinião de Nuno Gonçalo Monteiro, se inspira no direito vincular espanhol (nomeadamente nas *Leis Taurinas de 1505*), assumindo de forma indelével uma identificação com a própria primogenitura nobiliárquica, embora se deva salientar que até à lei de 3 de Agosto de 1770, a vinculação de bens esteve aberta a todos os estratos sociais e de forma alguma circunscrita aos varões e aos primogénitos – “*Se os princípios de perpetuidade, indivisibilidade, primogenitura,*

Constituindo-se como o momento de consolidação de uma base patrimonial capaz de manter a integridade económica e simbólica, em termos de expressão territorial de um poderio muito alicerçado na posse de terra, por parte de uma família (que necessariamente o fez acompanhar de práticas matrimoniais visando o engrandecimento patrimonial e a definição de horizontes de afirmação ou ascensão social) assumindo-se igualmente, ao longo do tempo, como uma forma de relação das gerações com o seu passado bem como com os instituidores que, em muitos casos, se configuram como símbolos (e provas) fundamentais da construção da identidade nobiliárquica¹².

A vinculação de bens torna-se, como já tivemos oportunidade de salientar, um modelo de organização patrimonial que visa impedir a fragmentação desse património (sobretudo fundiário) e a consequente redução do suporte material da elite dominante.

Dois anos depois da instituição, a 7 de Agosto de 1718, uma sentença confirmou o vínculo a favor de Pedro Álvares Garrido, filho de Maria Gonçalves Abelho, designado primeiro administrador do morgadio dos Garridos¹³.

Pedro Gonçalves Garrido (1663-1740) foi de facto o grande obreiro da grandeza do morgadio e da construção da identidade nobiliárquica, cujos alicerces são lançados com a prestação de serviços militares a D. Pedro II, no âmbito da guerra contra Castela, no ano de 1704, como soldado de cavalaria pago por sua conta. Tais serviços valeram-lhe a concessão de uma carta de

masculinidade e direito de representação se podem considerar muito gerais, a verdade é que a forma específica de sucessão era definida pelo instituidor. No caso português, até à legislação pombalina de 1769-70 que impôs como modelo único o castelhano (morgados regulares), existia até uma grande diversidade de regras de sucessão, nestas se podendo incluir os morgados para secundogénitos, os de eleição ou os de livre nomeação. Para além de uma grande diversidade de cláusulas e de imposições. No entanto, importa sublinhar que os morgados de primogenitura e masculinidade foram sempre os mais comuns” (Nuno Gonçalo Monteiro, “morgado”, in *História do Trabalho e das Ocupações*, Nuno Madureira (ccord.), vol. III (Agricultura. Dicionário), Conceição Martins e Nuno Monteiro (eds.), Oeiras, Celta editora, 2002, p. 55

¹² Como sublinha Maria de Lurdes Rosa, *O Morgadio em Portugal. Séculos XIV e XV*, cit., p. 50-51 – “A característica de base deste relacionamento com os antepassados é a convicção de que os presentes representantes da família não podem desmerecer a herança recebida – muitas vezes não apenas a herança simbólica, a honra e a boa memória, pois é frequente os bens terem sido muito engrandecidos pelo instituidor. Os instituidores, contudo, só consideram possível cumprir este dever se transmitirem uma base material (definida, através de uma forma sucessória específica. A instituição de um morgadio – no fundo, ruptura com as práticas sucessórias e patrimoniais anteriores – é, pois, neste conjunto de casos, invocada como o factor que possibilita a continuidade”.

¹³ Cf. Maria João Padez de Castro, “Catálogo do Arquivo do Morgadio dos Garridos”, *Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra*, nº 20-21, 2000-2001, p. 456.

padrão com tença de 28.000 réis anuais e a mercê do hábito da Ordem de Cristo com uma tença de 12.000 réis¹⁴.

Através do exercício de cargos, em Penela (nomeadamente o de almoxarife da Casa de Aveiro¹⁵ e o de capitão-mor da vila) conseguiu recursos e influência e apostou numa política de investimento em bens fundiários, através de uma sucessão de compras de propriedade enfiteutica na região: em 1731, compra o foro e senhorio directo de vários casais e propriedades, situados nas vilas de Penela e do Rabaçal às religiosas do Mosteiro de Santa Clara, de Lisboa Oriental¹⁶; entre 1732 e 1733, adquiriu o domínio útil de trinta e dois prazos a Lázaro Malheiro Cunha de Moraes, morador na Quinta da Ribeira, no termo de Penela, por 4.300.000 réis¹⁷; em 30 de Junho de 1736, compra a Rodrigo Jorge de Sousa da Ribeira de Litém e a João da Fonseca Mancelos, este último capitão-mor de Abiúl, dois prazos, situados em Palras e vale do Touro (Penela), por cerca de 70.000 réis; no ano de 1738 arrematou à Misericórdia de Coimbra dois prazos em vidas situados no lugar da Coelhosa e no lugar da vila do Espinhal, pela quantia de cento e vinte seis mil e novecentos réis. Estes prazos haviam pertencido ao Doutor José Freire de Faria, vigário geral do bispado de Coimbra¹⁸.

Esta política de aquisições fundiárias, por parte de Pedro Álvares Garrido, continuaria a estender-se pela década de quarenta do século XVII.

A aquisição de uma habitação na cidade de Coimbra tornou-se, também, um objectivo de Pedro Álvares Garrido. Por isso, em 19 e Abril de 1755, compra, por um conto de réis, umas casas, na rua do Açougue do Cabido. Estas habitações

¹⁴ ANTT, RGM (registo Geral de Mercês), D. Pedro II, liv. 17, fl. 133. Mercês datadas de 28 de Agosto e 5 de Setembro de 1706. Foram igualmente esses serviços que permitiram ao seu filho, Lourenço Xavier Garrido, obter o foro de fidalgo. AUC, PFM (fundo de arquivos pessoais e familiares), Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos (178?-1822)*, fl. 5.

¹⁵ Os serviços prestados ao duque de Aveiro, valeram-lhe a concessão da ínsua da Sapinha por duas vidas. AUC, PFM, Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos (178?-1822)*, fl. 6.

¹⁶ A religiosas haviam herdado estas propriedades por falecimento de D. Joana Loba, religiosa professa no dito mosteiro.

¹⁷ Estes prazos tinham como senhorio directo o Mosteiro de Santa Clara de Lisboa. AUC, PFM, Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos (178?-1822)*, fl. 106.

¹⁸ A carta de arrematação passada por D. Afonso de Magalhães Meneses, Provedor da Misericórdia de Coimbra, datada de 6 de Março de 1738. AUC, PFM, Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos (178?-1822)*, fl. 133. Cf. também Maria João Padez de Castro, “Catálogo do Arquivo do Morgadio dos Garridos”, *cit.*, p. 462.

encontravam-se degradadas e, na segunda metade do séc. XVIII, só rendiam à instituição cerca de 30.000 réis anuais. Dadas as condições da propriedade, o Cabido acedeu em vendê-las a Pedro Álvares Garrido que empreendeu extensas obras de restauro, dando-lhes a dignidade de uma habitação nobre, apesar de a referida rua do Açouge do Cabido ser um “..*mao sitio, he contudo sadio he muito conveniente que a nossa família dos Garridos conserve sempre em Coimbra hua casa nobre...*”¹⁹.

A aquisição mais relevante foi, no entanto, a da Quinta da Boiça, que se constituiu como o centro da administração do morgadio e também como o seu bem mais simbólico. Foi comprada pelo Reverendo António Dias Bravo, prior da colegiada de S. Miguel, filho do segundo casamento de Francisca Dias, por 7000 cruzados a António Baía de Sá, de Coimbra, através de escritura lavrada a 31 de Janeiro de 1700²⁰. Sete anos mais tarde, em 1707, António Dias Bravo nomeou como vida no dito prazo o seu sobrinho, o referido Pedro Álvares Garrido²¹. José de Melo Coutinho Garrido, descendente destas personagens, no *Livro Mestre da Casa dos Garridos*, veicula a hipótese de a quinta ter sido de facto comprada por Pedro Álvares Garrido, que teria utilizado o nome do tio no negócio com o objectivo de só pagar meia sisa, visto António Dias Bravo ser eclesiástico e gozar deste privilégio fiscal. Esta conjectura pode encerrar algum fundo de verdade, dado que no dia em que vendeu a Quinta da Boiça a António Dias Bravo, António Bahia de Sá (o vendedor) distratou uma dívida de 1000 cruzados acrescidos dos juros que tinha para com Pedro Álvares Garrido²². Parece claro que os dois homens mantinham ligações de carácter económico e que a venda da quinta da Boiça pode ter sido parte de um entendimento entre os dois. António Bahia de Sá contestou, posteriormente, a venda, mas, em 19 de Janeiro de 1707, uma sentença apostólica confirma a validade da compra da Quinta da Boiça, indo desta forma contra as pretensões de anulação do vendedor.

¹⁹ Cf. AUC, PFM, Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos (178?-1822)*, fl. 135.

²⁰ AUC, Registos Notariais de Coimbra, *Livro de Notas do tabelião Pantaleão Cordeiro* (cidade), escritura de compra e venda de 31 de Janeiro de 1700. AUC, Fundo Lopes Praça, Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos (1629-1822)*, fls. 136-137v.

²¹ AUC, Registos Notariais de Coimbra, *Livro de Notas do tabelião do tabelião Bernardo Pinheiro* (cidade), escritura de 9 de Janeiro de 1707, fls. 57v-58v.

²² AUC, *Registos Notariais de Coimbra*, Livro de Notas do tabelião Pantaleão Cordeiro (cidade), escritura de distrate de dívida de 31 de Janeiro de 1700, fls. 137v-138. e AUC, PFM, *Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos*, liv. IV, fls. 41-133v.

A Quinta da Boiça ou Quinta de Nossa Senhora da Piedade de Porto Largo era, como tivemos oportunidade de salientar, um prazo em vidas de livre nomeação, pertencente à Sé de Braga, contudo, Pedro Álvares Garrido conseguirá autorização para mudar a natureza do contrato para aforamento perpétuo (através de sentença apostólica), vinculando-a em morgadio, após uma sub-rogação dos bens vinculados pela sua mãe, localizados em Castelo de Vide²³. Esta mudança da natureza do contrato implicou a definição de novo foro a pagar pelos Garrido, fixado em 30.000 réis anuais.²⁴

Para além das compras de Pedro Álvares Garrido, o morgadio da família continuou a crescer através de doações e cessões de legítimas de diversos membros da família, preocupados em engrandecer a Casa: soror Mariana Garrido do Salvador, soror Catarina Maria da Coroa, soror Francisca Caetana de Monte Alverne e soror Feliciano Teresa de S. Bernardo (religiosas maltesas do Mosteiro de João da Penitência de Estremoz, filhas de Pedro Álvares Garrido) renunciaram, no ano de 1729, às suas legítimas a favor do irmão e futuro administrador do morgadio, Lourenço Xavier Garrido. Por sua vez, D. Ana Bernardo Garrido, noviça em Santa Clara de Figueiró dos Vinhos, por testamento datado de 1733, vinculou sua legítima a favor de seu irmão, o referido Lourenço Xavier Garrido²⁵. A mesma atitude foi tomada por D. Joana Evangelista (religiosa no mesmo mosteiro de Figueiró dos Vinhos), evidenciando comportamentos de obediência e conformidade em relação às regras de conduta esperadas de um membro de uma Casa²⁶.

O segundo momento fundador do morgadio dos Garridos teve lugar, em 29 de Janeiro de 1732, através da escritura de contrato de casamento de Lourenço Xavier Garrido. Nessa escritura, Pedro Álvares Garrido e sua mulher, D. Maria da Costa, vincularam as suas legítimas e restantes bens (com

²³ Em 1736, Pedro Álvares Garrido consegue autorização para sub-rogar os bens do morgadio de Castelo de Vide (avaliados em 3.835.000 réis) pela Quinta da Boiça, em Penela, avaliada, na época, em 4 contos de réis. AUC, PFM, Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos* (178?-1822), fl. 278.

²⁴ O foro inicial situava-se nos 2.000 réis e duas galinhas, pagos anualmente. AUC, PFM, Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos* (178?-1822), fl. 278.

²⁵ A cessão da legítima e doação de mais bens de D. Ana Bernarda é feita por testamento, datado de 20 de Setembro de 1733. Cf. Maria João Padez de Castro, *Op. cit.*, p. 466.

²⁶ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “Casa, casamento e nome: fragmentos sobre relações familiares e indivíduos”, in *História da vida privada em Portugal*, José Mattoso (dir.), *A Idade Moderna*, Nuno Gonçalo Monteiro (coord.), Lisboa, Temas e Debates/Círculo dos Leitores, 2011, p. 133.

reserva de 600.000 réis para testarem) ao morgadio dos Garridos²⁷. Lourenço Xavier Garrido, o futuro administrador, abdicou igualmente da sua legítima e terça em favor do referido vínculo. Nessa ocasião, outros membros da família Garrido, irmãos de Pedro Álvares Garrido, canalizam bens para o morgadio: o Doutor António Freire Garrido, prior da igreja de S. João de Castelo de Vide, vinculou a sua terça; a mesma atitude assumiram frei José de Santa Ana Garrido, cônego secular de S. João Evangelista e frei Francisco Caetano Garrido, religioso de S. Bernardo. António Gonçalves Garrido, inquisidor presidente do Tribunal do Santo Ofício de Coimbra, Ascenso Garrido, frei da Ordem de S. Bernardo, no mosteiro de Tarouca, Francisco Xavier Garrido, freire conventual da Ordem de Avis (e depois prior da igreja de Santa Eufémia de Penela) e Pedro Garrido, também freire conventual da mesma Ordem, filhos de Pedro Álvares Garrido e de D. Maria da Costa, instituidores do morgado, abdicaram também das suas legítimas, a favor do vínculo que iria ser administrado pelo seu irmão mais velho²⁸.

Para além de abdicar das suas legítimas, o Doutor António Gonçalves Garrido, na década de quarenta, doou inúmeras propriedades ao morgadio dos Garridos, nomeadamente, um casal no lugar de Santo Estêvão (Penela), constituído por casas, vinhas, souto e terras, um casal nas Taliscas (termo de Penela), ou o Casal da Galinhas (Penela) que havia comprado ao Desembargador Manuel Pereira da Silva Caldas, do Espinhal, em 3 de Agosto de 1743²⁹.

Desenha-se, assim, um conjunto patrimonial, constituído por bens vinculados em morgadio, localizados na região de Penela, que têm como centro fundamental a Quinta da Boiça.

Como referimos, a escritura que refundou o morgadio dos Garridos destinava-se, igualmente, a acertar as condições patrimoniais que rodeavam a união de Lourenço Xavier Garrido, filho de Pedro Álvares Garrido, com D. Dionísia

²⁷ Quando Pedro Gonçalves Garrido morre, no contexto da realização do seu inventário, a viúva, D. Maria da Costa, vai tentar anular esta segunda instituição, nomeadamente no toca à abdição da sua legítima. Cf. AUC, PFM, Joaquim Lopes Praça, Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos (178?-1822)*, fl. 8.

²⁸ Frei Francisco Xavier e Frei Pedro Garrido, conventuais da Ordem de Malta, após a morte de seu pai, e com o apoio de sua mãe, D. Maria da Costa, irão contestar esta abdição de direitos. AUC, PFM, Joaquim Lopes Praça, Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos (178?-1822)*, fl. 8.

²⁹ Ao vincular esta propriedade ao morgado da Quinta da Boiça, António Álvares Garrido estabeleceu a obrigação de duas missas anuais (de 240 réis cada) na capela de Nossa Senhora da Piedade da Quinta da Boiça por intenção dos instituidores do morgado. AUC, PFM, Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos (178?-1822)*, fl. 183.

de Melo Coutinho, filha e única herdeira de José de Melo Coutinho, fidalgo da Quinta de Tróia, em Miranda do Corvo.

Quando José de Melo Coutinho faleceu, os bens de sua Casa transitaram para a administração dos Garridos³⁰, aumentando, de forma significativa, o património da Casa que, desta forma, incorporou bens vinculados e livres, oriundos de um dos ramos da família Pereira Coutinho – uma antiga família fidalga da região de Coimbra.

2.1. Características e evolução do património da Casa dos Garridos

A Casa dos Garridos era constituída por dois morgadios regulares (o Morgadio dos Garridos/Quinta da Boiça, fundado pela família e a *Casa de Miranda* obtida através de um casamento). Estes morgadios incorporavam um património de 230 prédios (rústicos e urbanos), avaliados, em 1796, em cerca de 50 contos de réis.

A composição dos dois morgadios era muito variada, englobando propriedades com estatutos jurídicos e localizações distintas.

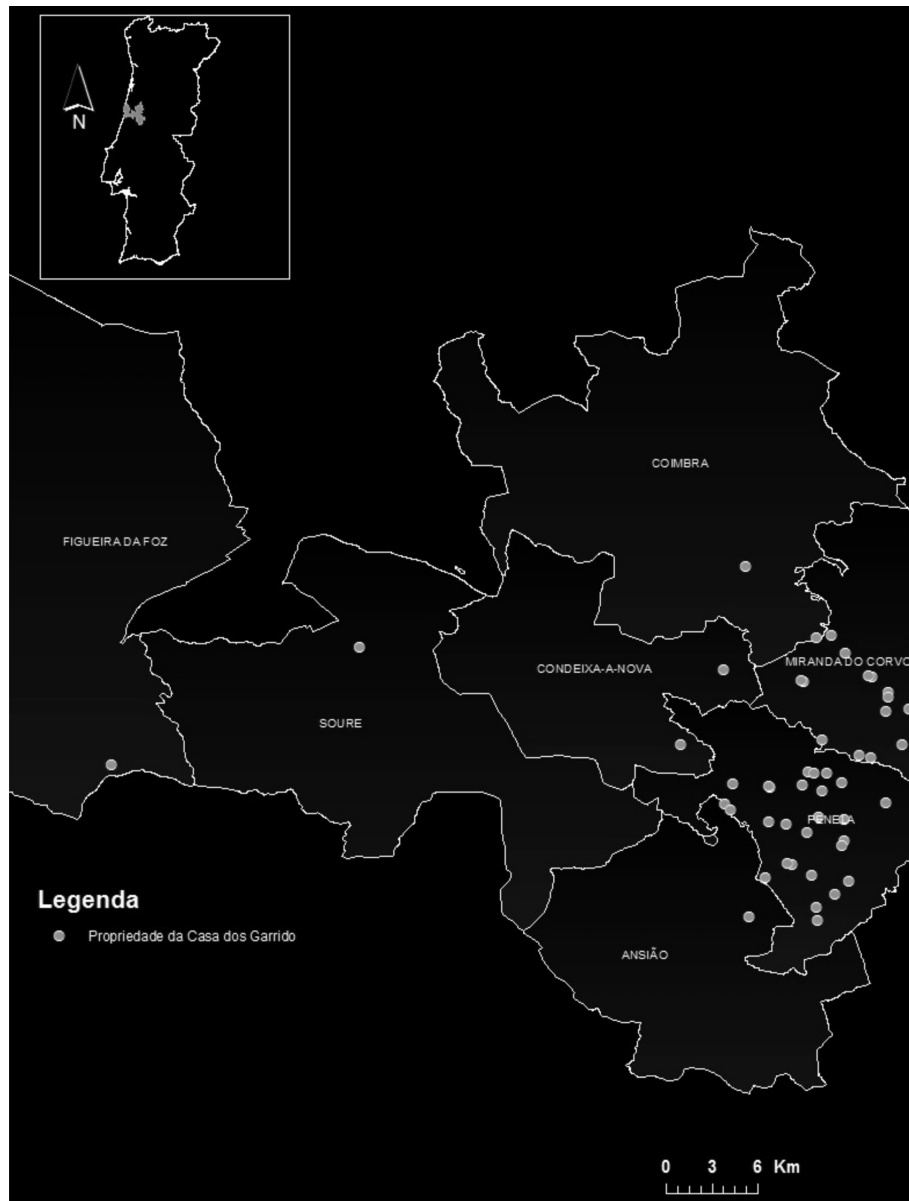
No que diz respeito à localização, o mapa 1 espelha bem as estratégias e o processo de formação do património fundiário dos Garridos, centrado, como vimos, no núcleo da Quinta da Boiça – centro administrativo e simbólico da gestão das diversas propriedades. As referidas propriedades, como é observável, situavam-se, com maior expressão, no concelho de Penela e seu termo. No entanto, alguns prédios localizavam-se nos concelhos de Condeixa-a-Nova e Soure. O núcleo patrimonial da Quinta foi, como tivemos oportunidade de explicitar, formado através de compras e doações.

O outro núcleo, o da *Casa de Miranda*, remete-nos para os bens incorporados através do casamento de Lourenço Xavier Garrido com Dionísia Coutinho. Estes bens localizavam-se, essencialmente, no concelho de Miranda do Corvo, constituindo um núcleo coeso que passou para a administração da Casa dos Garridos, após a morte do pai de Dionísia Coutinho³¹.

³⁰ As condições desta união e da administração dos patrimónios foram determinadas por uma escritura de dote e instituição de morgadios, datada de 29 de Janeiro de 1732. Cf. AUC, PFM, Fundo Lopes Praça, *Morgadio dos Garridos, caixa 2*, doc. 7.

³¹ A *Casa de Miranda* tivera a sua génese num morgadio instituído pelo testamento do capitão-mor António Fernandes Miranda e sua esposa D. Maria Francisca, no lugar de Tróia, termo de Vila de Miranda do Corvo, em 20 de Setembro de 1707. Cf. ANTT, *Registo vincular do distrito de Coimbra*, liv. 5 (1866), fls. 1-30v.

Mapa 1 – Localização geográfica do património, em bens de raiz, da família Garrido



Em termos jurídicos, a Casa possuía poucos bens livres³². Como a maioria dos bens estavam vinculados, cabia, pois, ao chefe da Casa prover ao sustento dos outros membros da família.

Tabela 6 – Composição das categorias de bens de raiz da família Garrido³³

Categorias	Descrição	Valores	% (100%=230)
Propriedades de exploração agrícola	Terra de cultivo	29	12.8
	Olivais	4	1.7
	Quintas	5	2.2
	Casais	6	2.6
	Pomares	1	0.4
	Vinhas	15	6.5
	Ínsuas	1	0.4
	Serrados	6	2.6
	Prazos	55	23.9
	Total	127	55.2
Estruturas agrícolas de transformação e armazenamento	Lagares (vinho e azeite)	1	0.4
	Moinhos e azenhas	3	1.4
	Engenho	1	0.4
	Marachão	1	0.4
	Total	6	2.6
Prédios urbanos	Casas	8	3.5
	Total	8	3.5
Floresta, matos, baldios e terras para apascentamento de gados	Pinhais	9	3.9
	Matos	2	0.9
	Baldios	7	3.0
	Total	18	7.8
Direitos, foros e legados	Foros	70	30.5
	Capelas	1	0.4
	Total	71	30.9

No que diz respeito à composição do património da *Casa dos Garridos*, que podemos observar na tabela 6, esta pautava-se pela diversidade do tipo e função das propriedades. A maior parte estava votada à exploração agrícola (52,2%, ou seja, cerca de 157 propriedades num universo de 230). Igualmente representativos eram os direitos, foros e legados pios (30,9%), que se reportavam

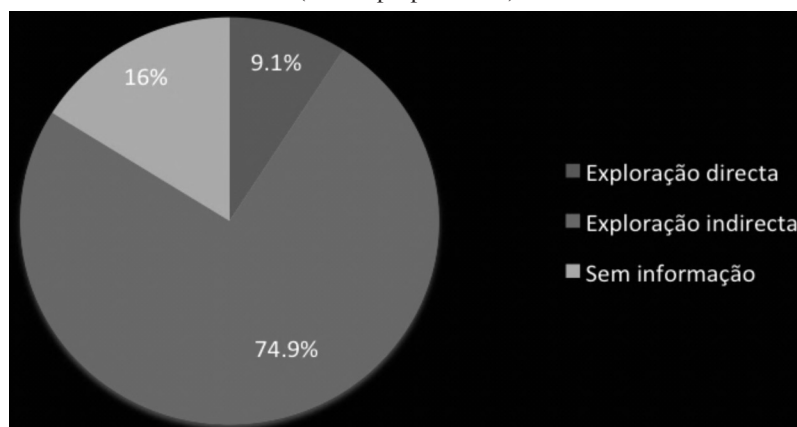
³² O que não era incomum no universo nobiliárquico, como explicita Nuno Gonçalo Monteiro, para a Aristocracia de Corte. Ver Nuno Gonçalo Monteiro, *O Crepúsculo dos Grandes*, cit., p. 354.

³³ Tabela elaborada a partir da análise do *Livro Mestre da Casa dos Garridos (178?-1822)*.

sobretudo à *Casa de Miranda*. As propriedades destinadas à exploração florestal ou à criação de gado representavam 8% do total (18 propriedades). Menos representativas eram as casas e assentos de casas (3,5% /8 propriedades) que incluíam casas com alguma dimensão, como era a casa de Coimbra, no Beco do Açougue do Cabido, ou algumas casas mais pequenas na vila de Penela, e também simples assentos de casa. Já as estruturas de transformação e armazenamento como lagares (de azeite e de vinho), as azenhas ou moinhos representavam apenas 2,6% do património considerado, num total de 6 estruturas.

Este património era gerido, essencialmente, de forma indirecta, com recurso a contratos agrários de enfiteuse e subenfiteuse, arrendamento e parceria agrícola³⁴. Como demonstra o gráfico 1, 74.9% das propriedades era explorada dessa forma.

Gráfico 1 – Forma de exploração das propriedades na Casa dos Garridos
(n=230 propriedades)



Os contratos celebrados eram essencialmente de emprazamento e de subemprazamento. Num universo de 184 contratos conhecidos, 83 enquadravam-se nesta categoria, sendo, igualmente, representativos os arrendamentos (79 contra-

³⁴ Não podemos deixar de sublinhar que, tal como os seus enfiteutas ou arrendatários, o domínio que os Garrido exerciam sobre a maioria das suas propriedades era também um domínio útil, visto serem “grandes” enfiteutas de entidades senhoriais como a Sé de Braga ou o Cabido da Sé de Coimbra, o Mosteiro do Lorvão, A Misericórdia de Penela, o Mosteiro de Santa Clara-a-Nova de Coimbra, a Universidade, o Hospital de S. Lázaro de Coimbra, entre outros, numa lógica típica de Antigo Regime, no acesso e apropriação da propriedade.

tos). Registe-se, ainda, a existência de alguns contratos de parceria agrícola (8) e de 14 aforamentos, embora, como sublinha, José Damião Rodrigues, a exploração indirecta de propriedade vinculada através do recurso ao aforamento envolvia a necessidade “... de obter provisão régia para que fossem efectivos os aforamentos, após serem ouvidos o juiz de fora ou o corregedor e os imediatos sucessores”³⁵. O mesmo autor questiona se de facto os administradores requereriam esta autorização em todos os casos. Os escritos de José de Melo Coutinho Garrido podem ajudar-nos a responder a esta questão. O administrador do morgadio dos Garridos refere explicitamente, a propósito de um contrato de aforamento, realizado em 1782, de uma propriedade pertencente ao morgadio), que decidiu aforá-la ao anterior arrendatário e a outros, sem a devida provisão régia³⁶.

Nos contratos de enfiteuse (aforamento e empraçamento) e nos contratos de arrendamento predominava o pagamento da renda em géneros (presente em 166 contratos). A renda em dinheiro figurava em 14 contratos e apenas 2 estipulavam uma renda mista.

No elenco dos administradores da Casa dos Garridos, destaca-se a decisiva acção de José de Melo Coutinho Garrido (1736-1822) que reorganizou toda a exploração agrícola, potenciando a rentabilidade da Casa. Durante a vigência da sua administração, realizou inúmeros novos contratos com rendas actualizadas, passando a identificar com clareza, na documentação da Casa, os enfiteutas, as datas de realização de contratos e as rendas pagas ou em dívida³⁷.

A cobrança de rendas atrasadas foi, como referido, outra das suas preocupações, não hesitando em recorrer à justiça e ao mecanismo das execuções para

³⁵ José Damião Rodrigues, *Op. cit.*, vol. II, p. 763.

³⁶ AUC, PFM, Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos (178?-1822)*, fls. 144-145.

³⁷ As suas preocupações neste campo são visíveis numa recomendação que deixa ao seu sucessor – “...*Eu que me já acho velho quazi de 70 annos e de próximo me falta a vista do olho direito e temendo que de todo me falte me quiz adiantar e pella mesma clareza retro se pode formalizar outra declarando os sítios das propriedades quais sejao os cazeiros e os títulos por que as amanhã e sem todas estas clarezas e sem se lhe fazer titulo he fácil e provavelmente se desencaminhem por serem propriedades pequenas e athe os mesmo prazos se devem vegiar servindo de exemplo que tendo a Caza de meo avo vinte e dous alqueires de trigo de foro na Ega hindo procurar se não acham em rezão de que os inphiteutas vão vendendo e repartindo as terras do mesmo prazo e com o laço do tempo se reputão fazendas livres, sendo a melhor providencia o judicial tombo e esta advertencia a faço em Junho de 1805”*. AUC, PFM, Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos (178?-1822)*, fl. 315.

reaver os valores em dívida, mantendo diversas anotações sobre a capacidade de pagamento dos foreiros.³⁸

Destacou-se, igualmente, na supervisão directa de explorações agrícolas, visitando os diversos pontos do domínio territorial da Casa, mantendo uma assídua ligação aos feitores em cada localidade, mas realizando, sobretudo, inúmeros investimentos em benfeitorias nas propriedades, especialmente nas pertencentes à *Casa de Mirand*” – por exemplo, refere, ter feito investimentos, segundo as suas estimativas, avaliados em mais de 300.000 réis numa propriedade, situada *Atrás do Castelo*, em Miranda do Corvo, constituída por “...terra de cultivo com muita água, oliveiras, um bacelo novo, uma grande latada, lagar de azeite, moinhos de quatro pedras”³⁹.

Conseguiu, ainda, no decurso da sua administração resolver os conflitos jurídicos com os seus irmãos que contestavam as condições inerentes à propriedade vinculada⁴⁰, pois, como sublinha Nuno Gonçalo Monteiro, “(...) a instituição de um morgadio correspondia à fundação de uma «casa e morgado», geralmente associada à perpetuação do apelido de uma linhagem e às respectivas armas, ficando os ulteriores sucessores dos bens vinculados para o efeito com a administração dos mesmos na sua totalidade, mas com obrigações pias várias e de fornecerem alimentos ou dote (para o matrimónio ou para o ingresso

³⁸ Inúmeras considerações neste âmbito encontram-se no já citado *Livro Mestre da Casa dos Garridos*, onde, por exemplo, a propósito da descrição de uma quinta designada por Quinta da Tapada, em Venda de Moinhos (Penela), cujos subenfitteutas eram Simão Mendes e sua mulher Maria dos Santos, escreve: “... maus pagadores (...) so com execução pagam”. AUC, PFM, Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos (178?-1822)*, fl. 162. No entanto, também recomenda ao seu herdeiro que, se no estabelecimento de novos contratos de enfiteuse ou de arrendamento cobrasse foros muito elevados tal levaria ao incumprimento por parte dos enfiteutas. *Idem*, fl. 189.

³⁹ AUC, PFM, Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos (178?-1822)*, fl. 311.

⁴⁰ Os irmãos de José de Melo Coutinho Garrido, especialmente António Salema de Noronha, que contestaram o estatuto de alguns bens como património vinculado, reclamando o direito de fruírem dos rendimentos e disporem deles livremente. Estas disputas levam José de Melo Garrido ao seguinte desabafo – “*Sendo os vinculos os que sustem a nobreza das Cazas em Portugal, sendo do seo rendimento se educação e se dá estado aos filhos segundos e quando ficao sem imprego do mesmo rendimento se lhe arbitrão alimentos mayores ou menores correspondentes ao rendimento do morgado que administra o immediato successor, sempre os filhos segundos reputão por odiar? Os vinculos sem respeitarem que poucas cazas nobres ha que tenham tanto fundo que em bastantes filhos possa cada hum deles ter legitima com que se possa sustentar decentemente e com similhantes partilhas de herdeiros per herdar se vem aniquilar o fundo e estabelecimento das Cazas nobres.*” AUC, PFM, Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos (178?-1822)*, fls. 253-254.

nas carreiras eclesiásticas) aos colaterais. Criava-se, assim, um conjunto de direitos e obrigações recíprocas. (...). Apesar das cláusulas de instituição dos morgados (imposição da anexação da terça) e da vitalidade da cultura da casa (favorecendo as renúncias) esta questão constituiu sempre um potencial factor de turbulência e, até, de litígio judicial”⁴¹.

Por outro lado, empreendeu muito das suas energias na resolução dos problemas levantados pelas inúmeras dívidas contraídas por seu pai, Lourenço Xavier Garrido, que haviam posto o coração da própria Casa em perigo: na década de setenta do século XVIII, o corregedor de Coimbra penhorou a Quinta da Boiça e todos os seus bens agrícolas e não agrícolas, deixando a família numa situação muito precária, sem meios de sustento. José de Melo Coutinho Garrido, à data magistrado régio em exercício, conseguiu sustentar a execução e levantar a penhora, mas, face à ruínosa situação económica da família, optou por arrendar toda a Casa a Melchior Manso, por um período de 4 anos, garantindo, desta forma, a sua continuidade e os alimentos de seus irmãos solteiros⁴².

Como referimos, o arrolamento de elegíveis para vereadores da Câmara de Coimbra, no ano de 1796, aponta para uma avaliação de cerca de 50 contos de réis para o património dos Garridos, sendo omissos, no que diz respeito à indicação de rendimento anual. Contudo, e uma vez que possuímos alguns dados relativos aos quantitativos de rendas pagas em géneros, transformando alguns dos géneros mais representativos dessas rendas (vinho, azeite, feijão, centeio, milho, trigo e galinhas) em valores à luz dos preços dos referido géneros, praticados na cidade de Coimbra⁴³, para os anos de 1788 e 1808, chegamos a um rendimento anual de 933.980 réis (1788) e 1.924.856 réis (1808), valores estes que, obviamente, não traduzem o rendimento anual total da Casa, visto não incluírem, por exemplo, rendas em dinheiro ou tenças.

A situação financeira da Casa dos Garridos oscilou muito durante o período analisado (século XVIII). Essas oscilações de rendimento e influência estão, sem dúvida, directamente ligadas à capacidade e à qualidade das decisões

⁴¹ Nuno Gonçalo Monteiro, “Morgado”, in *História do Trabalho e das Ocupações*, cit., p. 56.

⁴² Segundo José de Melo Coutinho Garrido, quando assumiu a administração dos morgados dos garridos achou a quinta em estado de ruína. O seu pai não havia devotado tempo ou recursos a benfeitorias na propriedade. AUC, PFM, Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos (178?-1822)*, fls. 285-286.

⁴³ Preços apresentados por Maria Antónia Lopes, *Assistência e Controlo Social. Coimbra (1750-1850)*, vol. 2, Viseu, Palimage, 2000, p. 304-305, a partir das médias dos preços expressos na *Estiva Camarária* para os anos considerados.

económicas dos seus administradores. Se Pedro Álvares Garrido (1663-1740) se esforçou por constituir um avultado património, alicerçado em múltiplas compras, legando à família um sólido vínculo e a expressa vontade de o ver alargado – patente no legado de 30.000 cruzados, deixado em testamento, destinado à compra de mais bens para o vínculo e à construção de uma capela na Quinta da Boiça⁴⁴ – o seu filho e sucessor, Lourenço Xavier Garrido (1713-1782), teve uma administração que se saldou no declínio económico da Casa. O seu filho, José de Melo Coutinho Garrido, descreve-o como “... *hum docil génio (...) muito alegre e sociavel. Não tinha vícios de jogador, não tomava tabaco e bobia muito pouco vinho. Era sim tão liberal que avizinhava de ser prodigo cuja conduta a pode melhor executar depois da morte de seo irmão mais velho Antonio Gonçalves Garrido e depois de ser viúvo porque ambos sustião sua progalidade com que reduzio a sua Caza a hum avultado impanho...*”⁴⁵. Este declínio deveu-se essencialmente aos gastos excessivos com as extensas obras empreendidas na habitação e estruturas agrícolas da Quinta da Boiça, mas foi, sobretudo, resultado dos múltiplos negócios ruinosos em que Lourenço Xavier Garrido se envolveu, demonstrando ser inábil na gestão de dinheiro e rendas.

Desempenhou, entre outros cargos, o de procurador e rendeiro da Igreja Patriarcal. Apesar das grossas rendas que esta instituição detinha, foi, no entanto, ineficaz na sua cobrança, tendo ficado devedor de avultadas quantias. Para ressarcir as suas dívidas, contraiu vários empréstimos junto de privados e instituições: um deles, no valor de 2000 cruzados, foi concedido por Luís de Aragão, que José de Melo Coutinho Garrido descreve como um dos homens mais ricos da cidade da Guarda⁴⁶. Na escritura deste empréstimo teve como fiador o seu irmão, José Pedro Garrido, que se obrigou com um prazo, transmitindo

⁴⁴ A capela de Nossa Senhora da Piedade, que Pedro Álvares Garrido dotou com 300.000 réis, foi construída durante a administração de seu filho Lourenço Xavier Garrido, tornando-se local de devoção familiar, onde casamentos e batismos da família eram realizados e os membros da Casa sepultados.

⁴⁵ AUC, PFM, Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos (178?-1822)*, fl. 11.

⁴⁶ A família Aragão mantinha relações com a família Garrido, anteriores ao pedido de empréstimo – um irmão de Luís de Aragão havia renunciado a um canonicato a favor de José Pedro Garrido, irmão de Lourenço Xavier Garrido. Por outro lado, o filho de Luís de Aragão, Pedro de Aragão, que teve vários problemas na justiça por causa de rapto de uma senhora com quem se recusou depois a casar, procurou refúgio várias vezes na Casa dos Garridos e contou com a influência de José de Melo Coutinho Garrido na resolução do seu caso na Relação do Porto. AUC, PFM, Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos (178?-1822)*, fls. 227-229.

ao seu sucessor o pagamento da dívida⁴⁷. Foi também para satisfazer a dívida à Patriarcal que contraiu outro empréstimo, desta vez junto de Manuel José Peyrilongue, provedor da Casa da Moeda de Lisboa, homem próximo do Marquês de Pombal e amigo da família Garrido. Foi esta dívida que originou o sequestro da Quinta da Boiça (1773) e colocou José de Melo Coutinho Garrido perante a necessidade de ter de arrendar a Casa a Melchior Manso, por 4 anos (1773-1777), garantindo desta forma os alimentos de seus irmãos solteiros⁴⁸. Mas esta não foi a única dívida que Lourenço Xavier legou à sua Casa. Na sequência de ter ocupado o cargo de intendente do corte de carvalho na região de Leiria para a Ribeira das Naus, e depois de ter gasto antecipadamente os 4000 cruzados de ajuda de custo para a tarefa, teve de pagar muito do corte à sua custa, sustentando engenhos e oficiais. Assim, da intendência de Leiria ficou com uma dívida de 1.753.934 réis que originou penhora dos móveis que Lourenço Xavier Garrido tinha numa casa em Vieira de Leiria⁴⁹.

Como já fomos explicitando, o filho de Lourenço Xavier Garrido, José de Melo Coutinho Garrido (1736-1822), viu-se confrontado com uma Casa à beira da ruína. No auge das dificuldades da Casa dos Garridos (1773), José de Melo Coutinho Garrido viu-se impelido a intervir na gestão do património, ainda o seu pai era vivo, afastando-o da chefia da Casa⁵⁰ e centrando a sua acção na tentativa de salvar o património e reorganizar a exploração agrícola, de modo a recuperar os rendimentos necessários à continuidade de uma vivência consonante com o estatuto nobiliárquico da família, tarefa na qual foi ajudado por uma importante rede de conhecimentos e influências que foi adquirindo,

⁴⁷ O seu filho sucessor, José de Melo Coutinho Garrido, afirma nos seus escritos que a dívida estava à beira de ser executada e confessa não ter capital para a satisfazer, AUC, PFM, Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos (178?-1822)*, fls. 229.

⁴⁸ O sobrinho, e herdeiro de Manuel José Peyrilongue, o desembargador Miguel de Arriaga Brum da Silveira, obteve sentença contra Lourenço Xavier, mandando executar os bens para satisfazer uma dívida que à data totalizava em capital e juros vencidos 5.085.329 réis.

⁴⁹ Nesta dívida, era co-responsável pelo pagamento de metade do valor o provedor das valas de Leiria, Manuel de Moraes que nunca cumpriu com a sua parte. No ano de 1802, José de Melo Coutinho Garrido ainda querelava na justiça com a viúva do referido provedor pela satisfação da sua parte. AUC, PFM, Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos (178?-1822)*, fls. 238-239.

⁵⁰ Terminado o contrato de arrendamento dos bens da casa a Melchior Manso, no ano de 1777, José de Melo Coutinho Garrido passa a administrá-la directamente, apesar da forte oposição que o pai e alguns dos seus irmãos lhe fazem, impedindo-o, por exemplo, de entrar na Quinta da Boiça e movendo-lhe acções na justiça. AUC, PFM, Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos (178?-1822)*, fl. 20.

enquanto magistrado⁵¹, e que lhe permitiu, por exemplo, sustentar a execução que pendia sob a Quinta da Boiça e querelar na justiça muitas das dívidas que seu pai lhe legara, mantendo a integridade patrimonial da casa laboriosamente construída pelos seus antepassados⁵², garantindo a sua continuidade, como um conjunto patrimonial vinculado até à segunda metade do século XIX, ou seja, até à extinção do instituto vincular (1863).

Recebido em/Text submitted on: 16/01/13

Aceite em/Approved on: 25/07/13

⁵¹ Tendo ocupado cargos como Juiz de Fora do Crime da cidade do Porto (1760-1772), Corregedor da Comarca de Viana (1773-1777) e Corregedor da Comarca de Coimbra (1789-1795).

⁵² E esta não foi a única tarefa difícil de José de Melo Coutinho Garrido. Em 1777, depois de ter exercido as funções de Corregedor da comarca de Viana, decide ir viver com a família para Miranda do Corvo, para junto de seu avô materno (José de Melo Coutinho), de quem era tutor, já que este se encontrava demente. Quando se inteira da gestão da Casa de Miranda depara-se igualmente com dívidas – “...quando entrei ja devia ao Feytor da casa, Manuel Antunes, três moedas de ouro...”. Também aqui encetará uma acção de reorganização e recuperação do património. AUC, PFM, Fundo Joaquim Lopes Praça – Morgadio dos Garridos, *Livro Mestre da Casa dos Garridos* (178?-1822), fls. 19-20.